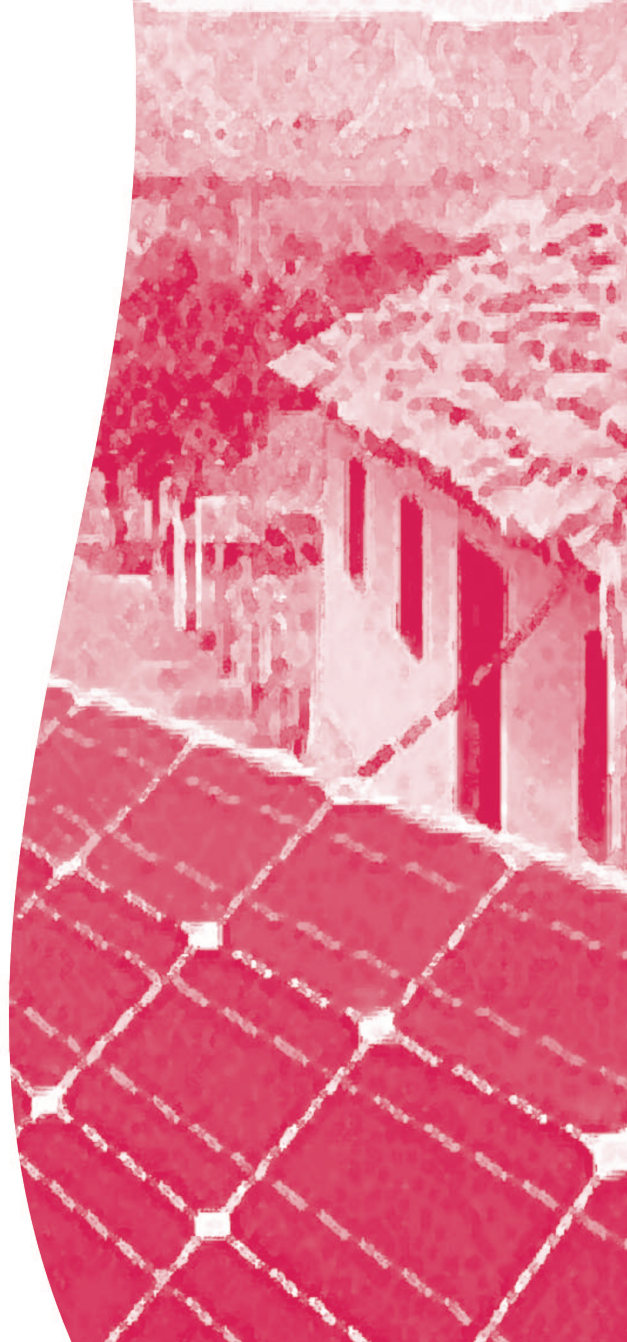


Tribunal de Contas da União - Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo

Avaliação do TCU sobre o Programa Energia das Pequenas Comunidades





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo

Sumários Executivos

Avaliação do TCU sobre o Programa Energia das Pequenas Comunidades

Ministro-Relator
Ubiratan Aguiar

Brasília
2003

© Copyright 2003, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

Para leitura completa do Relatório, do Voto e do Acórdão n° 598/2003-TCU -
Plenário, acesse a página do TCU na Internet no seguinte endereço:
www.tcu.gov.br/avaliacaodeprogramasdegoverno

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Avaliação do TCU sobre o Programa Energia das Pequenas
Comunidades / Tribunal de Contas da União. -- Brasília : TCU,
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo,
2003.

22p. (Sumários Executivos/TCU-SEPROG ; 10)

1. Programa de governo - avaliação. 2. Energia elétrica. 3. Fonte
alternativa de energia. I. Título. II. Série

Catálogo na fonte: Biblioteca Ministro Ruben Rosa



Tribunal de Contas da União

Ministros

Valmir Campelo, Presidente
Adylson Motta, Vice-Presidente
Marcos Vilaça
Humberto Guimarães Souto
Walton Alencar Rodrigues
Guilherme Palmeira
Ubiratan Aguiar
Benjamin Zymler

Ministros-Substitutos

Lincoln Magalhães da Rocha
Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa

Ministério Público

Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral
Jatir Batista da Cunha, Subprocurador-Geral
Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral
Ubaldo Alves Caldas, Subprocurador-Geral
Maria Alzira Ferreira, Procuradora
Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador
Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora

RESPONSABILIDADE EDITORIAL

Secretário-Geral de Controle Externo

Luciano Carlos Batista

Secretária de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo

Marília Zinn Salvucci

Diretor da 2a. Diretoria Técnica da SEPROG

Dagomar Henriques Lima

Gerente do Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo

com Foco na Redução da Desigualdade Social - CERDS

Glória Maria Merola da Costa Bastos

EQUIPE DE AUDITORIA

Carlos Augusto de Melo Ferraz

Edison Watanabe

Fernando Antonio Dorna Magalhães (coordenador)

Francisco Eduardo Carrilho Chaves

José Mauro Bitarelli Martins

Waldy Sombra Lopes Júnior

COLABORADORES DAS SECEX NOS ESTADOS

Carlos Eduardo B. da Silveira Silva

Darlei Corrêa

David Levistone da Silva e Souza

Fernando Mariano da Silva

Israel da Silva Gomes

Jan Ruzicka

João Antônio Lovato Filho

Liliane Andrea de Araujo Bezerra

Mário José de Moraes Costa Filho

Renato Tomiyassu Obata

Ulíssvan Macedo

Wilson Herbert Moreira Caland

EDITORAÇÃO

Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa - ISC

Paulo Roberto Wiechers Martins

Diretora Técnica do Centro de Documentação

Evelise Quadrado de Moraes

Projeto Gráfico e Editoração Eletrônica

Serviço de Editoração e Publicação – Sedip/ISC

Foto da Capa

Carlos Augusto de Melo Ferraz

ENDEREÇO PARA CONTATO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Fiscalização e Avaliação de

Programas de Governo – SEPROG

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício Anexo I, Sala 438

70.042-900 - Brasília-DF

seprog@tcu.gov.br

SOLICITAÇÃO DE EXEMPLARES

Instituto Serzedello Corrêa

Centro de Documentação

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício-Sede, Sala 056

70.042-900 - Brasília-DF

biblioteca@tcu.gov.br

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
Programa Energia das Pequenas Comunidades	9
O que foi avaliado pelo TCU	10
Por que foi avaliado	10
Como se desenvolveu o trabalho	11
O que o TCU encontrou	12
Descontrole patrimonial	12
Baixa integração com outros programas públicos	12
Baixa participação da tecnologia e da indústria nacional	13
Boas práticas identificadas	14
O que pode ser feito para melhorar o desempenho do Programa Energia das Pequenas Comunidades	15
Benefícios da implementação das recomendações do TCU para os beneficiários do Programa Energia das Pequenas Comunidades	16
ACÓRDÃO Nº 598/2003 -TCU - Plenário	17

APRESENTAÇÃO

Esta série de publicações contém as principais informações sobre o resultado das auditorias de programas sociais realizadas pelo TCU com o intuito de avaliar o desempenho do Governo Federal em áreas estratégicas para a sociedade brasileira.

Com este documento, pretende-se divulgar a atuação do TCU, informando a parlamentares, órgãos governamentais, sociedade e sociedade civil organizada o desenvolvimento dos programas auditados e as suas principais características.

Neste número são apresentadas informações sobre auditoria realizada pelo TCU para avaliar o desempenho do Programa Energia das Pequenas Comunidades, de responsabilidade do Ministério de Minas e Energia / MME, apreciado em Sessão do Plenário de 28 de maio de 2003, sob a relatoria do Ministro Ubiratan Aguiar.

Valmir Campelo
Ministro-Presidente

Programa Energia das Pequenas Comunidades

O Tribunal de Contas da União realizou, entre agosto e outubro de 2002, auditoria com o intuito de avaliar o desempenho do “Programa Energia das Pequenas Comunidades”, constante do Plano Plurianual 2000-2003. O Programa é gerido pela Coordenação-Geral de Programas Energéticos do Departamento Nacional de Desenvolvimento Energético da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia - CGPE/DNDE/SEN/MME.

O Programa compunha o Projeto Alvorada, concluído em 2002, que configurava esforço do Governo em dar maior visibilidade aos programas sociais no sentido da erradicação da pobreza visando a melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH das comunidades mais pobres do Brasil. Cabe ao “Energia das Pequenas Comunidades” a responsabilidade pelos serviços de acesso à energia elétrica para a execução dos programas sociais nas comunidades remotas.

No exercício de 2001, o Programa teve um total de créditos liquidados de R\$ 43.268.438,00 (quarenta e tre milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais). Já em 2002 o valor de créditos consignados no Orçamento foi de R\$ 171.157.285,00 (cento e setenta e um milhões, cento e cinqüenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais), sendo que somente 0,08% haviam sido liquidados até agosto.

Os objetivos do “Programa Energia das Pequenas Comunidades” seguem os previstos no Decreto Presidencial que deu origem a seu antecessor, o “Programa Nacional de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios – Prodeem”:

I - viabilizar a instalação de microssistemas energéticos de produção e uso locais, em comunidades carentes isoladas não servidas por rede elétrica, destinados a apoiar o atendimento às demandas sociais básicas;

II - promover o aproveitamento das fontes de energia descentralizadas no suprimento de energéticos aos pequenos produtores, aos núcleos de colonização e às populações isoladas;

III - complementar a oferta de energia dos sistemas convencionais com a utilização de fontes de energia renováveis descentralizadas;

IV - promover a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento da tecnologia e da indústria nacionais, imprescindíveis à implantação e à continuidade operacional dos sistemas a serem implantados.

A auditoria identificou no Projeto a centralização de suas ações na distribuição de geradores de energia com tecnologia fotovoltaica - que transforma a luz solar em energia elétrica - para escolas públicas sem acesso à rede convencional de energia elétrica. Além disso, o Programa também fornece conjuntos de bombeamento d'água com tecnologia fotovoltaica para comunidades com dificuldade de acesso à água e não atendidas pela rede elétrica.

O que foi avaliado pelo TCU

A auditoria avaliou a utilização de equipamentos instalados de geração elétrica e bombeamento d'água em diversos estados, localizados principalmente nas Regiões Norte e Nordeste - onde o Programa concentra suas ações. Investigou os fatores responsáveis pelo maior ou pelo menor aproveitamento dos equipamentos nas comunidades atendidas e identificou boas práticas locais e principais problemas a restringir a atuação do Projeto.

Por que foi avaliado

Estudos realizados para as Nações Unidas demonstram que a oferta de energia elétrica é poderoso fator de elevação do bem-estar das comunidades, representado pela elevação do seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH. Isso é tanto mais verdade quando as

populações se encontram na faixa de IDH < 0,5, que é o caso daquelas atendidas pelo Projeto Alvorada e que são o atual alvo do “Programa Energia das Pequenas Comunidades”.

No entanto, para que essa elevação ocorra, é preciso que a disponibilidade de energia elétrica seja acompanhada de iniciativas que a transformem em significativos ganhos para educação, saúde, lazer e renda da comunidade atendida. Por tudo isso, o TCU reconheceu a importância do Programa para o desenvolvimento econômico e o social das comunidades que não dispõem de energia elétrica.

Como se desenvolveu o trabalho

O trabalho de auditoria se desenvolveu em duas fases. Na primeira, foram levantadas diversas informações sobre programas de eletrificação e sua execução, tecnologias para pequenos geradores elétricos, artigos acadêmicos sobre o tema, dentre outros. Também foram obtidos dados sobre o Programa e entrevistados especialistas em áreas relacionadas com o assunto, bem como realizado grupo focal com os gestores do Programa na Região Norte. Como esforço adicional, foram realizadas pesquisas, via Internet, com ONGs, universidades, especialistas e, via postal, com prefeituras beneficiadas.

Na segunda fase foram realizados os trabalhos de campo, com visitas a 11 estados (Amazonas, Acre, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pará, Piauí, Pernambuco, Bahia, Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro) e 71 comunidades, a fim de verificar os resultados obtidos na instalação de equipamentos pelo Programa. Nessa ocasião foram entrevistados usuários, gestores locais e especialistas. Em seguida, foram consolidadas as informações obtidas e organizados os achados da auditoria. Por fim, essas descobertas foram debatidas por meio de painel de referência e transformadas em relatório, que foi apresentado ao gestor para elaboração de seus comentários.

O que o TCU encontrou

Descontrole patrimonial

O descontrole patrimonial do Programa é indicativo das dificuldades resultantes de um gerenciamento centralizado para um programa com as características do “Energia das Pequenas Comunidades”: atendimento pontual e disperso com necessidade de estrutura capilar de acompanhamento e manutenção.

Como efeito e causa desse descontrole, está a não-existência de um cadastro com a situação dos equipamentos instalados. O Programa não sabe exatamente onde se encontra cada equipamento instalado e se ainda existe. Trabalho realizado pela Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, durante 2001, na fiscalização de uma amostra dos equipamentos instalados pelo Programa, constatou elevado número de equipamentos inexistentes, ou seja, que não se encontravam no local onde foi informado que estariam. As causas podem ser a transferência dos equipamentos para outros locais ou o seu extravio.

A partir dos dados da SFC, realizaram-se visitas para verificações no local da real situação dos equipamentos e alertou-se o gestor sobre a situação de descontrole encontrada. Como resultado, o MME suspendeu a aquisição de 6.000 novos equipamentos, programada para 2002 e estimada em US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), até que fossem estabelecidos controles patrimoniais que permitissem a redução do risco de perda desses equipamentos.

Baixa integração com outros programas públicos

O Programa é pouco integrado com outros programas públicos que poderiam ampliar os benefícios da disponibilização de energia elétrica. Esta não possui valor intrínseco; logo, é preciso que seja empregada para que possa gerar bem-estar. Exemplo clássico é a iluminação, pela qual a qualidade proporcionada pela energia elétrica é muito superior à de lâmpões

e lâmpadas. Assim, programas para educação de adultos que ocorrem principalmente com aulas noturnas podem ser enormemente beneficiados pela disponibilidade de iluminação elétrica. É o mesmo caso para programas que se utilizam de vídeos e aulas televisivas para proporcionar melhor aprendizado. O Ministério da Educação não é comunicado sobre as escolas que tiveram instalados equipamentos de geração de energia elétrica; portanto, não desenvolve o potencial disponível para o aperfeiçoamento de suas atividades educacionais.

Igualmente importante é a utilização da água disponibilizada por meio de equipamentos de bombeamento. Caso não existam ações coordenadas para melhor aproveitamento dessa água, o investimento realizado corre o risco de ser desperdiçado. Por exemplo, a exploração de um poço que forneça água salobra requer cuidados para tornar possível sua utilização. Ações conjuntas com as áreas de Agricultura ou Saúde podem ser determinantes para seu sucesso ou não.

A falta de integração do Programa se estende aos programas de eletrificação rural estaduais e, mesmo, federais. Foram constatados diversos casos de equipamentos instalados em locais que já dispunham de rede convencional de energia elétrica. Isso se deve principalmente à velocidade de ampliação da rede e revela a falta de compatibilidade do planejamento do Programa com a política de universalização do acesso à energia elétrica do Governo Federal.

Baixa participação da tecnologia e da indústria nacional

Outro aspecto a ser melhorado é a dependência do Programa, desde sua origem, da tecnologia estrangeira. Os painéis fotovoltaicos adquiridos foram todos importados. Isso representa desvio em relação ao objetivo inicial de desenvolver a tecnologia e a indústria nacionais. Os preços oferecidos ao MME foram significativamente inferiores aos preços pesquisados de equipamentos similares nos Estados Unidos e na Austrália; tal fato pode caracterizar indícios de *dumping* por parte dos fornecedores. Diversos especialistas consultados afirmaram que esse tipo de equipamento também é fortemente subsidiado em seu país de origem por meio de legislação que favorece o desenvolvimento e o uso de energias renováveis.

Tais condições dificultam ou mesmo inviabilizam a concorrência e o desenvolvimento de tecnologias nacionais no âmbito das regras de mercado.

Boas práticas identificadas

O trabalho executado permitiu constatar a existência de práticas positivas, que contribuem para a obtenção de bons resultados, dentre as quais destacamos a constituição de comissão estadual de gestão do Programa com a presença de representantes de diversas áreas do Governo Estadual do Acre; o trabalho de levantamento das necessidades energéticas locais realizado pelo Projeto Xingó; o envolvimento da comunidade na operação e na manutenção dos equipamentos realizado pelo Governo do Acre e pela Companhia Elétrica de Minas Gerais - Cemig; a integração entre diversas ações de desenvolvimento proporcionada pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional do Estado da Bahia; o fornecimento, pelo Governo de Goiás, de TV e vídeo às escolas contempladas pelos equipamentos; dentre outras. O TCU recomendou que o gestor estude a adoção de tais práticas por todo o Programa.

O que pode ser feito para melhorar o desempenho do Programa Energia das Pequenas Comunidades

O Programa, que se propõe a garantir acesso à energia a cerca de 100 mil comunidades isoladas, tem importância evidente para o desenvolvimento econômico e social de parcela relevante da população. Além disso, já foram investidos vultosos recursos públicos no decorrer dos últimos sete anos, o que justifica um esforço no sentido de aperfeiçoá-lo.

Nesse sentido o TCU propôs recomendações ao Ministério de Minas e Energia, com o propósito de incrementar o benefício social do programa, entre as quais se destacam aquelas visando aumentar a participação das comunidades e dos governos locais no processo decisório, disseminar boas práticas, integrar suas ações a outras iniciativas de governo que potencializem o benefício social do programa, em especial na área de educação.

Deve-se ressaltar ainda as recomendações formuladas com o objetivo de melhorar a manutenção e a operação dos equipamentos, considerando que muitos se encontram sem funcionamento, bem como a adequação do programa às demandas energéticas locais, aos equipamentos sociais disponíveis e às características hídricas dos poços d'água que receberão bombas.

Por fim, o Tribunal recomendou medidas que favoreçam o alcance dos objetivos do programa na área de desenvolvimento tecnológico e de formação de recursos humanos na área de energias alternativas.

Benefícios da implementação das recomendações do TCU para os beneficiários do Programa Energia das Pequenas Comunidades

Caso os recursos previstos para o Programa no biênio 2003/2004 sejam aplicados de forma mais planejada, seus benefícios poderão alcançar uma população estimada em mais de 2 milhões de pessoas sem acesso à energia elétrica. Levantamentos preliminares de necessidades podem fazer que sejam destinados sistemas energéticos melhor dimensionados às comunidades. Essa providência permitirá melhor uso dos equipamentos e elevação do bem-estar dos usuários de modo mais eficiente do que obtido atualmente pelo Programa. Tais cuidados serão refletidos na maior sustentabilidade desses sistemas, permitindo maior vida útil e benefícios continuados às comunidades.

De imediato, pode-se esperar a recuperação de diversos sistemas já instalados que se encontram inativos devido a problemas de manutenção, bem como a instalação mais célere dos mais de 1.000 sistemas que se encontram estocados. Por fim, com a revisão do modelo tecnológico adotado, haveria a possibilidade de economizar parte relevante em moeda estrangeira do total de US\$ 75 milhões programados para se investir até final de 2003, beneficiando a indústria nacional, a geração de empregos e o desenvolvimento de tecnologias que terão caráter estratégico para o País nos próximos anos.

ACÓRDÃO Nº 598/2003 -TCU - Plenário

1. Processo **TC-013.245/2002-7** (com 01 volume)

2. Grupo: I - Classe: V - Relatório de Auditoria

3. Responsáveis: Antonio Carlos Tatit Holtz - ex-Secretário de Energia (CPF não consta) e José Eduardo Pinheiro Santos Tanure - Secretário de Energia (CPF não consta)

4. Unidade: Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia

5. Relator: **MINISTRO UBIRATAN AGUIAR**

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Seprog

8. Advogado constituído nos autos: não houve

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria de Natureza Operacional, realizada no Programa Energia das Pequenas Comunidades, no período de 05.08 a 08.11.2002, objetivando avaliar o atendimento das demandas por energia elétrica em localidades isoladas não supridas pela rede elétrica convencional.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar ao Departamento Nacional de Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia que:

9.1.1. reveja o modelo do Programa, analisando alternativas de atuação diversas das atuais, que contribuam para a melhor consecução dos seus objetivos, bem como adotando formas de incorporar boas práticas

desenvolvidas pelos seus executores, tais como a maior participação da comunidade a ser beneficiada;

9.1.2. estimule a formação de comissões estaduais que tenham a participação das diversas áreas do governo local e de interessados nas ações do Programa (membros da sociedade organizada, universidades, associações de produtores e outros), como ocorre, por exemplo, no Estado do Acre, condicionando a oferta de equipamentos e recursos à atuação desta comissão;

9.1.3. reveja a forma de escolha dos locais para instalação dos sistemas adquiridos, confirmando as reais condições de operação das estruturas sociais que serão beneficiadas, incorporando a distância à rede de distribuição de energia elétrica convencional aos critérios de seleção das comunidades a serem beneficiadas, priorizando as comunidades que tenham o maior número de possíveis beneficiados, bem como levantando preliminarmente as demandas energéticas das comunidades a serem beneficiadas;

9.1.4. condicione, para o caso de instalações em escolas públicas, a presença de condições mínimas de uso das instalações escolares, a serem providas pelas próprias prefeituras, para o recebimento do sistema de geração de energia, a exemplo do que faz a Cemig;

9.1.5. desenvolva formas de promover treinamento e capacitação de responsáveis pela manutenção, acompanhamento e assistência técnica dos equipamentos;

9.1.6. confeccione manuais sobre o manuseio e manutenção básica para os usuários dos sistemas energéticos instalados, em linguagem simples e clara, a exemplo das cartilhas distribuídas pela Cemig e pelo Estado do Acre;

9.1.7. incremente a integração com outros programas governamentais, de forma a que sejam implementadas ações sociais conjuntas, em especial, com o Ministério da Educação (que tem programas como TV Escola, Biblioteca da Escola, Educação de Jovens e Adultos,

entre outros) e com o INCRA (voltadas para treinamento e capacitação de assentados);

9.1.8. levante informações básicas sobre os poços d'água que receberão sistemas de bombeamento, tais como: altura manométrica, vazão, dados da análise físico-química e bacteriológica da água, para que possa ser corretamente especificada a bomba, bem como possam ser adequadamente definidas as possíveis aplicações da água extraída;

9.1.9. consulte o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a possibilidade de existência de *dumping* nos preços fornecidos nas licitações para aquisição dos sistemas fotovoltaicos e sobre a existência de subsídios às indústrias estrangeiras do setor fotovoltaico, nos termos do Decreto nº 3.981 de 24/10/2001;

9.1.10. estude a inclusão de cláusula no edital de licitação, exigindo um estoque mínimo de peças de reposição e a instalação de assistência técnica especializada e disponível no país durante o prazo de vida útil dos equipamentos;

9.1.11. preveja recursos a serem destinados especificamente a estimular projetos de implantação de programas de estudos e de formação de RH para pesquisa e desenvolvimento da tecnologia adotada;

9.1.12. promova a descentralização na execução do Programa, com base nos arts. 2º, incisos II e III, 3º e 5º, incisos I a III, de seu Decreto de criação, por intermédio da articulação de parcerias com instituições de reconhecida competência nas diversas áreas de energias renováveis (centros de pesquisa, laboratórios e centros de referência em energias renováveis), para realização de estudos prévios de viabilidade abrangendo levantamento dos potenciais locais de energia renovável;

9.1.13. institua os seguintes indicadores de desempenho e/ou outros que entender pertinentes, destinados ao acompanhamento e à avaliação gerencial do Programa Energia das Pequenas Comunidades:

1- Valor do Watt-pico para eletrificação em reais

- 2- Valor por Watt-pico para bombeamento de água em reais
- 3- Número de comunidades atendidas
- 4- Número de profissionais capacitados por comunidade atendida
- 5- População beneficiada pelos sistemas implantados
- 6- Taxa de sistemas em funcionamento após dois anos de sua implementação
- 7- Taxa de sistemas em funcionamento após cinco anos de sua implementação
- 8- Número de pesquisas relacionadas patrocinadas pelo Programa
- 9- Percentual de participação dos componentes nacionais no preço dos sistemas de geração de energia adquiridos pelo Programa
- 10- Percentual de participação dos componentes nacionais no preço dos sistemas de bombeamento adquiridos pelo Programa
- 11- Média do número de novas atividades relacionadas com acesso à energia por comunidade atendida após 1 ano de instalação.
- 12- Proporção de comunidades beneficiadas frente ao total de comunidades sem energia em municípios com IDH<0,5;

9.1.14. estabeleça grupo de contato de auditoria, com a participação do Departamento Nacional de Desenvolvimento Energético, de representante do Programa Luz no Campo, da SFC e da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do MME, bem como da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel. O objetivo é que o grupo de contato atue como canal de comunicação com este Tribunal e acompanhe a implementação das recomendações desta Corte de Contas, a evolução dos indicadores de desempenho e o atingimento das respectivas metas.

9.2. determinar ao Departamento Nacional de Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia que:

9.2.1. compatibilize a atuação do Programa Energia das Pequenas Comunidades com a do Programa Luz no Campo e de outros órgãos e entidades envolvidos com eletrificação rural;

9.2.2. levante informações sobre os sistemas instalados quanto ao estado de conservação, ao funcionamento e à distância da rede elétrica, além da aposição de plaquetas de tombamento, conforme IN/SEDAP/205/88;

9.2.3. exija a assinatura de termos de responsabilidade junto aos municípios, aos estados ou outro ator do processo quanto à conservação dos sistemas instalados; e

9.2.4. remeta ao Tribunal de Contas da União, no prazo de sessenta dias, plano de ação, contendo o conjunto de metas correspondentes aos indicadores de desempenho recomendados no subitem 9.1.13 acima, contemplando prazo para o atingimento dessas metas e o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações prolatadas pelo Tribunal, com o nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas.

9.3. determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que informe nas contas da Coordenação Geral de Orçamento e Finanças (CGOF) do MME a verificação dos procedimentos efetuados pelos responsáveis pelo Programa Energia das Pequenas Comunidades para:

9.3.1. responsabilização da empresa Total Energy com vistas ao integral ressarcimento dos equipamentos com defeitos de fabricação;

9.3.2. responsabilização pelos defeitos que apresentam os equipamentos fornecidos pela Empresa Solar Jack; e

9.3.3. investigação da ocorrência e das razões de queima prematura de lâmpadas servidas pelos sistemas instalados na fase V do Programa.

9.4. remeter cópia desta decisão, acompanhada dos respectivos Relatório e Voto, ao Ministro de Estado de Minas e Energia; ao Secretário de Energia do Ministério de Minas e Energia; aos Coordenadores Estaduais do Prodeem; aos Presidentes das Comissões de Assuntos Sociais e de

Fiscalização e Controle do Senado Federal; ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara Federal; ao Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara Federal; ao Diretor do Departamento Nacional de Desenvolvimento Energético do MME; ao Gerente do Programa Energia das Pequenas Comunidades e ao Secretário Federal de Controle Interno;

9.5. converter estes autos em monitoramento, nos termos do art. 243 do RI/TCU, encaminhando-o à 1ª Secex, a qual se vincula a clientela da área de energia, para verificar a implementação das recomendações prolatadas pelo Tribunal;

9.6. autorizar a publicação do Relatório de Auditoria na publicação “Auditorias do TCU”.

10. Ata nº 19/2003 – Plenário

11. Data da Sessão: 28/5/2003 – Ordinária

12. Especificação do **quorum**:

12.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Humberto Guimarães Souto, Adylson Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha.

12.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

VALMIR CAMPELO
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Ministro-Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SAFS Quadra 4 Lote 1

70.042-900 - Brasília-DF

<http://www.tcu.gov.br>